

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº24/ SI / 2008

### SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

#### PROJECTOS DE EMPREENDEDORISMO FEMININO QUALIFICADO

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos e Prioridades

O empreendedorismo feminino surge na agenda da competitividade pelo reconhecimento do contributo positivo que aporta a um conceito mais moderno e abrangente de produtividade e de competitividade sendo encarado como factor de inovação do tecido empresarial nacional.

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial através do estímulo ao empreendedorismo qualificado promovido por mulheres, preenchendo as seguintes condições:

- a. a empreendedora detém, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos a contar da data da candidatura;
- b. a empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, durante dois anos após a conclusão do projecto.

Consideram-se cumpridas as condições acima referidas se os limites de participação no capital, bem como o desempenho das funções executivas na empresa, forem garantidos por um conjunto máximo de 3 empreendedoras, conforme disposto na Orientação Técnica nº 4/2008.

Apoia-se a criação de novas empresas ou de empresas com menos de 3 anos de actividade classificadas como PME.

## 2. Tipologia de Projectos a Apoiar

A tipologia de investimento de inovação a apoiar corresponde à criação de empresas ou projectos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), devendo cumprir, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a. O peso dos trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 (habilitação escolar pós-secundária não superior) no ano pós-projecto é de pelo menos 10%;
- b. Desenvolver actividade em sector com forte dinâmica de crescimento.

O promotor deverá, em sede de candidatura, justificar o seu enquadramento em sector com forte dinâmica de crescimento.

A taxa base máxima de incentivo é acrescida de uma majoração de 10% “Empreendedorismo Feminino” e de uma majoração “tipo de empresa”, conforme disposto no Regulamento do SI Inovação.

No que respeita ao âmbito sectorial são enquadráveis os projectos de investimento que incidam em actividades abrangidas pelo nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 287/2007 de 17 de Agosto, podendo, em casos devidamente fundamentados, e em função da sua dimensão estratégica, serem objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.

Não são enquadráveis projectos de investimento desenvolvidos em actividades de economia social designadamente actividades de saúde humana, apoio social, serviços pessoais e actividades educativas.

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura.

Para os projectos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa ou Algarve o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação - Empreendedorismo Qualificado, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro.

### 3. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

O limite mínimo e máximo de despesa elegível são de 25.000 euros e 1.000.000 euros, respectivamente.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação), à excepção dos investimentos localizados na Região NUTS II do Algarve, são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

### 4. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

### 5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 2 de Dezembro de 2008 e o dia 2 de Março de 2009 (24 horas).

## 6. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,50B_1 + 0,50B_2$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto

- A<sub>1</sub> Coerência e pertinência do projecto (capacidade empreendedora, relevância dos objectivos estratégicos, recursos, mercado, etc.)
- A<sub>2</sub> Grau de Inovação do projecto empresarial proposto, em função das seguintes dimensões:
- Inovação de natureza radical/ ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa;
  - Inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país.
- A<sub>3</sub> Nível de cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas)

B = Impacte do Projecto na Competitividade da Empresa

B<sub>1</sub> Produtividade económica esperada do projecto

$$B1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr objecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr objecto})} \times 100$$

Situação Pós-projecto	Pontuação
$B1 < 15\%$	1
$15\% \leq B1 < 25\%$	3
$B1 \geq 25\%$	5

**B<sub>2</sub>** Capacidade de penetração no mercado internacional

$$B2 = \left( \frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \times 100$$

B2	Pontuação
$B2 < 5\%$	1
$5\% \leq B2 < 15\%$	2
$15\% \leq B2 < 25\%$	3
$B2 \geq 25\%$	5

**C** = Contributo do Projecto para a Competitividade Nacional

**C<sub>1</sub>**. O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- Os modelos de negócio inovadores, nomeadamente que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e *marketing*;
- A adopção de novos materiais e processos que estejam associados à economia baseada no conhecimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de investigação & desenvolvimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/ produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;

- O desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.
- C<sub>2</sub> Criação de emprego altamente qualificado (estrutura do emprego pós-projecto: taxa de emprego de grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 face ao emprego total da empresa)

Situação Pós-projecto	Pontuação
$C2 < 10\%$	1
$10\% \leq C2 < 15\%$	3
$C2 \geq 15\%$	5

D = Contributo do Projecto para a Competitividade Regional e para a Coesão Económica Territorial

D<sub>1</sub> = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional

D<sub>2</sub> = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

## 7. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Dia 12 de Junho de 2009.

## 8. Órgãos de Gestão Competentes

No âmbito do presente Aviso, e de acordo com o n.º 4 do Anexo D do Regulamento do SI Inovação, o co-financiamento dos investimentos promovidos por micro e pequenas empresas localizados em mais do que uma das regiões NUT II Norte, Centro e Alentejo é assegurado pelo Programa Operacional Factores de Competitividade.

## 9. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 13.000 mil euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	5.000
Regional do Norte	1.000
Regional do Centro	2.000
Regional do Alentejo	4.000
Regional de Lisboa	500
Regional do Algarve	500
<b>Total</b>	<b>13.000</b>

As dotações de cada um dos PO poderão ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção, caso seja necessário, de todos os projectos com pontuação final igual ou superior a 4,00.

## 10. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN ([www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt)), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN envolvidos e dos Organismos Técnicos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.

Rede Incentivos QREN, 27 de Novembro de 2008

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional de Lisboa	António Fonseca Ferreira
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria